



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
TI Nº 014/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO
PARÁ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-
GERAL DO ESTADO E A EMPRESA MICROTÉCNICA
INFORMÁTICA LTDA.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** com sede na Rua dos Tamoios, nº. 1671, Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 14800, portador do CPF/MF nº 812.654.412-00, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30 sediada à Rodovia Darly Santos, nº 4000 Galpão 01-B Sala 10, Bairro Darly Santos Vila Velha/ES, CEP: 29103-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu diretor o Sr **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.073.088 SSP/DF e CPF nº 327.962.266-20, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2021/1221062 e nº 2023/215371 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de Equipamentos de TI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
01	SERVIDOR DE APLICAÇÃO Servidor Lenovo SR650 V2: 1x Processador Xeon Silver 4314 16C/32T; 4x Módulos de 64GB DDR4 3200Mhz; 4x HDs 2.4TB SAS 12Gbps 2.5" Hot Plug;	Unidade	02	R\$ 90.286,90	R\$ 180.573,80



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	1x Controladora RAID 9350-8i 2GB Cache; 1x Placa de vídeo On-board 16MB; 1x Placa de rede 4P 1GBit; 1x Intel X550 V2 2x10GBase-T Adaptador; 1x XClarity Controller Enterprise integrado 2x Fontes 750W redundantes + Cabos de força C13; 1x Garantia de 60 Meses On-site 24x7; 1x kit de trilhos para rack 19" + organizador de cabos				
02	SERVIDOR DE BACKUP Servidor Lenovo SR650 1x Processador Xeon Silver 4210R 10C/20T; 4x Módulos de 32GB DDR4 3200Mhz; 8x HDs 2.4TB SAS 12Gbps 2.5" Hot Plug; 1x Controladora RAID 730-8i 2GB Cache; 1x Placa de vídeo On-board 16MB; 1x Placa de rede 4P 1GBit; 1x Intel X550 V2 2x10GBase-T Adaptador; 1x XClarity Controller Enterprise integrado; 2x Fontes 750W redundantes + Cabos de força C13; 1x Garantia de 60 Meses On-site 24x7; 1x kit de trilhos para rack 19" + organizador de cabos.	Unidade	02	R\$ 83.499,99	R\$ 166.999,98
VALOR TOTAL					R\$ 347.573,78

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 347.573,78 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos)**;

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25103;

Fonte: 01759000040

Programa de Trabalho: 25101.03.092.1508.8893

Elementos de Despesa: 449052, 339030 e 339039

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUPORTE TÉCNICO

9.1 Serão exigidos a prestação de garantia contratual e o suporte técnico na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

**RICARDO NASSER SEFER
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

MICROTECNICA
INFORMATICA
LTDA:01590728000930

Assinado de forma digital por
MICROTECNICA INFORMATICA
LTDA:01590728000930
Dados: 2023.03.08 16:30:38 -03'00'

**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**

TESTEMUNHAS:

1. **IANN CUSTODIO**
Assinado de forma digital por
IANN CUSTODIO
MENEZES:98169092272
Dados: 2023.03.16 08:55:01 -03'00'

FERNANDO SARAIVA
Assinado de forma digital por
FERNANDO SARAIVA DE SOUZA
FILHO:63647060291
Dados: 2023.03.16 09:27:19 -03'00'